LEI N.º 2.456/2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.156/0001-64, no montante de R$17.347,68 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – A subvenção social ora autorizada será repassada em única parcela.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.08.242.0014.2074 – Subvenção à APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente conforme autorização concedida pelo artigo 5°, inciso I da Lei nº 2.444/2007 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de março de dois mil e oito (10/03/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos